Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 45 - Doc. 492/65

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber da Sociedade - Civil Parque São Vicente, em forma de doação pura e simples, sem - ônus para a Municipalidade, os direitos de ocupação e aforamento relativos a uma área de terreno localizada à margem esquerda do Rio - do Bugre, no Canal do Sá Catarina de Morais e que tem as seguintes confrontações e dimensões: faz frente, numa distância de 213 metros para o Canal Sá Catarina de Morais e, numa distância de 630 metros, para o Rio Sá Catarina de Morais; no lado direito, divide com a gamboa do Rio do Bugre, numa extensão de 66 metros; no lado esquerdo, divide com o Rio do Bugre, numa extensão de 330 metros e, finalmente, nos fundos, divide com a margem esquerda do Rio do Bugre, numa extensão de 990 metros, perfazendo uma área total de mais ou menos - 170.000 m2.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado, tão logo receba a doação da área descrita no artigo primeiro, fazer doação pura e simples da área em aprêço, à Companhia de Habitação da Baixada Santista - — Cohab Santista —, para que esta, dentro do Plano Nacional de Habitação, ali construa unidades residenciais no sentido de atender - favelados do Sá Catarina de Morais.

Artigo 3º - A Cohab Santista ficará isenta de todo e qualquer - tributo municipal decorrente do recebimento da doação e da construção das unidades residenciais citadas no artigo segundo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de alta estima e distinta consideração.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal.

j.

Proc. 70/65